

**PRESIDÊNCIA****ATOS DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2019****O EXMO. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,**

Nº 1392/2019-SEJU – Considerando a impossibilidade declarada pela Exma. Dra. Adriana Cintra Coêlho, **RESOLVE:** Designar a **Exma. Dr<sup>a</sup>. Ana Carolina Fernandes Paiva**, Juíza de Direito da 27ª Vara Cível - Seção B - da Comarca da Capital, Matrícula nº 179.045-5, para responder, cumulativamente, pela 27ª Vara Cível - Seção B da Comarca da Capital, no período de 01 a 08.11.19, durante a licença médica do Exmo. Dr. José Arnaldo Vasconcelos da Silva.

Nº 1393/2019-SEJU – Considerando a impossibilidade declarada pela Exma. Dra. Adriana Cintra Coêlho, **RESOLVE:** Designar o **Exmo. Dr. José Júnior Florentino dos Santos Mendonça**, Juiz de Direito da 32ª Vara Cível - Seção A - da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.294-4, para responder, cumulativamente, pela 27ª Vara Cível - Seção B da Comarca da Capital, nos dias 11 e 12.11.19, durante a licença médica do Exmo. Dr. José Arnaldo Vasconcelos da Silva.

*Des. Adalberto de Oliveira Melo*

*Presidente*

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE 04.11.19).

**ATOS DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2019****O EXMO. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,**

Nº 1392/2019-SEJU – Considerando a impossibilidade declarada pela Exma. Dra. Adriana Cintra Coêlho, **RESOLVE:** Designar a **Exma. Dr<sup>a</sup>. Ana Carolina Fernandes Paiva**, Juíza de Direito da 27ª Vara Cível - Seção B - da Comarca da Capital, Matrícula nº 179.045-5, para responder, cumulativamente, pela 27ª Vara Cível - Seção A da Comarca da Capital, no período de 01 a 08.11.19, durante a licença médica do Exmo. Dr. José Arnaldo Vasconcelos da Silva.

Nº 1393/2019-SEJU – Considerando a impossibilidade declarada pela Exma. Dra. Adriana Cintra Coêlho, **RESOLVE:** Designar o **Exmo. Dr. José Júnior Florentino dos Santos Mendonça**, Juiz de Direito da 32ª Vara Cível - Seção A - da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.294-4, para responder, cumulativamente, pela 27ª Vara Cível - Seção A da Comarca da Capital, nos dias 11 e 12.11.19, durante a licença médica do Exmo. Dr. José Arnaldo Vasconcelos da Silva.

*Des. Adalberto de Oliveira Melo*

*Presidente*

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE 04.11.19).

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****GABINETE DA PRESIDÊNCIA****ATO Nº 3101 /2019 - SGP****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30.03.2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:**

**CONCEDER** aposentadoria por invalidez a HERMANN CARDOSO DE ARRUDA, matrícula 167.367-0, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – TPJ, Classe III, P15, com proventos proporcionais calculados com base na remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70, de 29/03/2012.

Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**, **DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE**, em 04/11/2019, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0595891** e o código CRC **BC4581CE**.

00021918-28.2019.8.17.8017

0595891v4

Criado por rffsm, versão 4 por rffsm em 31/10/2019 17:23:00.

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****GABINETE DA PRESIDÊNCIA****ATO Nº 3102 /2019 - SGP**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30.03.2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:**

**CONCEDER** aposentadoria por invalidez a **JOÃO FRANCISCO FILHO**, matrícula 121.816-6, ocupante do cargo de Oficial de Justiça PJ III, Classe III, P 15, com proventos integrais e paritários, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70, de 29/03/2012.

Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**, **DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE**, em 04/11/2019, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0591257** e o código CRC **2B988129**.

00037208-82.2019.8.17.8017

0591257v4

Criado por rffsm, versão 4 por rffsm em 31/10/2019 16:26:18.

**ATO Nº 3121/2019-SGP**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:**

**CONCEDER** aposentadoria a **Maria Elizabete Maciel Gonçalves da Silva**, matrícula nº 116.112-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário - TPJ, Classe III – P15, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com integralidade e paridade, a partir de **01/11/2019**.

Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**, **DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE**, em 04/11/2019, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0597514** e o código CRC **310D9303**.

00027194-68.2019.8.17.8017

0597514v2

**Parágrafo único.** Caso não sejam encaminhadas as ocorrências de que trata o *caput*, haverá presunção de que a gratificação atribuída deverá ser paga integralmente aos servidores designados.

Publique-se e Cumpra-se.

Recife, 04 de novembro de 2019.

**Desembargador Adalberto** de Oliveira **Melo**  
Presidente

ATOS DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 3123/19-SGP – exonerar, a pedido, MARIA EDUARDA LUCENA DE AZEVEDO RAMOS, matrícula 187527-2, do cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, Símbolo PJC-IV, do Gabinete do Desembargador Antônio de Melo e Lima.

Nº 3124/19-SGP – nomear RAFAELA MARTINS BARBOSA VIEIRA, matrícula 180875-3, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, Símbolo PJC-IV, no Gabinete do Desembargador Antônio de Melo e Lima.

ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO  
Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1403/19 – SEJU, DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a anuência da Magistrada **Exma. Dra. Adriana Karla Souza Mendonça de Oliveira**, no pedido de compensação de plantão judiciário formulado pela **Exma. Dra. Adriana Cintra Coelho** ;

RESOLVE:

Designar a **Exma. Dra. Adriana Karla Souza Mendonça de Oliveira, Juíza de Direito Substituta da 3ª Entrância, Matrícula nº 177.789-0**, para responder, cumulativamente, pela 28ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, no dia 14 de novembro de 2019, em virtude da compensação dos plantões judiciários da **Exma. Dra. Adriana Cintra Coelho, Juíza de Direito da 28ª Vara Cível Seção A da mesma Comarca, Matrícula nº 178.837-0**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

**DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**  
Presidente

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1404 /19 – SEJUDO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a anuência do Magistrado Exmo. Dr. José Anastácio Guimarães Figueirêdo Correia, no pedido de compensação de plantão judiciário formulado pelo Exmo. Dr. Diógenes Portela Saboia Soares Torres;

CONSIDERANDO ainda que o Magistrado requerente é o Diretor do Foro da Comarca de Serra Talhada, bem como acumula a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Faculdade de Integração do Sertão e o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Serra Talhada ;

RESOLVE: